



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32772/2025-D

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/04/2026

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP.

PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração, demais Secretarias e a Câmara Municipal de Praia Grande/SP (por força do Ofício GPC-DF nº 005/2025, do Ofício nº. 311/2025/GP e do Ato da Mesa nº. 09/2025), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo MAIOR LANCE, para **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial GUSTAVO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 640, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 – Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22.

1.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br> gratuitamente.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), **serão alienados no estado de conservação que se encontram e sem garantia**, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitaçãõ;

2.3 - Frisa-se que as fotos que serão divulgadas na Plataforma do Leiloeiro Oficial (www.sumareleiloes.com.br), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, haja vista a faculdade dos interessados em vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitaçãõ;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

2.4 - A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

3 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a este leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, que serão prestados mediante solicitação através do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

3.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial da municipalidade e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas das impugnações serão publicadas no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

4 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 – O leilão será realizado na modalidade on-line, **no dia 09/04/2026, às 10h00**.

4.2 – A sessão on-line será realizada através do site: www.sumareleiloes.com.br.

4.3 – Os interessados poderão oferecer lance através do site: www.sumareleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o Termo de Referência – **Anexo I**, em especial **item 4.8**.

5 – DA VISITAÇÃO

5.1 – Os bens móveis e veículos automotivos objeto deste Leilão, poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitaç o. A visita poder  ser



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

realizada no período de **16/03/2026 à 08/04/2026, de segunda a sexta-feira, dias úteis**, mediante agendamento prévio e acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais, horários e demais informações especificadas no **item 4.9.3 do Termo de Referência**.

5.2 – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na Plataforma do Leiloeiro Oficial: www.sumareleiloes.com.br.

5.3 – As fotos divulgadas na plataforma www.sumareleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

5.4 – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do presente leilão, os interessados que atenderem às condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

7 – DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica e na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

8.1 – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

8.2 – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

9 – DAS REGRAS ESPECIAIS

9.1 – A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa por ele indicada e dependerá **obrigatoriamente de prévio agendamento** mediante a apresentação da **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), além dos documentos dos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deste Termo de Referência;

9.2 - A retirada dos bens se dará mediante a assinatura de termo de entrega ao arrematante ou seu procurador legalmente constituído, a partir de quando assumirá todas as responsabilidades pelo seu uso e transporte;

9.3 – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão do Leiloeiro, na ordem de 5% (cinco por cento).

9.4 – Havendo a necessidade de desmontagem do bem ou qualquer outro serviço para o seu recebimento, como por exemplo, carregamento e transporte, os respectivos custos serão suportados pelo(a) arrematante. O(a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem do local onde ele se encontrar, como por sua regularização administrativa (vistorias, laudos, desbloqueio de quaisquer restrições sejam



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

judiciais e ou administrativas, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, emplacamento etc.) quando exigível;

9.5 - Para a arrematação de veículos em fim de vida útil **"SUCATAS" (LOTES 17, 18, 19 e 20)**, **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o(a) arrematante, além de ser cadastrado perante a Plataforma do Leiloeiro Oficial (www.sumareleiloes.com.br), **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender a legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro;

9.6 - O(a) arrematante adquirente dos lotes de **SUCATAS (LOTES 17, 18, 19 e 20)**, será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor;

9.7 – As demais regras encontram-se previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos contra atos da administração referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

10.3 – Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.3 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.6 – O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Praia Grande – DOPG e no sítio eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o(a) arrematante sujeito a sanção quanto ao pagamento de 20% (vinte por cento), referente ao lance efetuado acrescido ao valor 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro, a título de



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço de e-mail cadastrado para efetuar o pagamento de imediato;

12.2 Após devidamente notificado (a), e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, o(a) arrematante sofrerá suspensão temporária de participar no próximo Leilão da Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

13 – DO FORO

13.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS ANEXOS

14.1 – ANEXO I – Termo de Referência (contendo anexos I a V):

- 14.1.1 – Anexo I do Termo de Referência – Planilha de Referência;
- 14.1.2 – Anexo II do Termo de Referência – Termo de Visitação;
- 14.1.3 – Anexo III do Termo de Referência – Declaração de Renúncia;
- 14.1.4 – Anexo IV do Termo de Referência - Termo de Responsabilidade;
- 14.1.5 - Anexo V do Termo de Referência – Termo de Responsabilidade do bem alienado.

14.2 – ANEXO II – ETP - Estudo Técnico Preliminar.

- 14.2.1 – Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Tabela de Valores – bens patrimoniais.

Praia Grande, 10 de março de 2026.

RONALDO FERREIRA DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER

MARCO ANTONIO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP

REQUISITANTES: Departamento de Patrimônio – SEAD-513 e Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

1– CONDIÇÕES GERAIS DO DESFAZIMENTO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o desfazimento dos bens públicos inservíveis, através de Leilão Público, visando à alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme o Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023 e a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021;

1.2. Restou consignado em Ata de Reunião, realizada no dia 14/10/2025, com os Integrantes das Comissões Técnicas para Avaliação de Bens Móveis e Automotivos Inservíveis a Administração, conforme determinam as Portarias números GP-204/2025 e GP-205/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D, que **todo o valor arrecadado através da alienação do LOTE 25 (SUCATAS MISTAS DIVERSAS) ficará para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, em razão da Manifestação de interesse da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, por força do Ofício GPC-DF nº 005/2025, do Ofício nº 311/2025/GP e do Ato da Mesa nº 09/2025, em disponibilizar 78 (setenta e oito) bens inservíveis à Prefeitura Municipal, visando o respectivo desfazimento por este Órgão;**

1.3. Com os valores arrecadados com a alienação, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP poderá adquirir novos bens permanentes, conforme rege o Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

1.4. O objeto do Termo de Referência, não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O desfazimento dos bens públicos inservíveis, objeto do presente Termo de Referência é caracterizado como COMUM, a ser realizado mediante licitação, na modalidade leilão, conforme definido no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021;

1.6. O prazo para a realização do Leilão Público, para alienação de Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), será divulgado através do Edital, a ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.7. O objeto do presente Termo de Referência é enquadrado como não continuado;

1.8. O critério de julgamento da licitação, será de MAIOR LANCE ofertado.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO DESFAZIMENTO.

2.1. Considerando que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal de Praia Grande devem atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

2.2. Considerando que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), por intermédio do procedimento de verificação e avaliação, quanto às suas condições de uso, tráfego e custo de manutenção, se tornaram obsoletos, antieconômicos para as atividades as quais foram destinadas;

2.3. Considerando a superlotação de Bens inservíveis armazenados nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta Prefeitura e Câmara Municipal;

2.4. Considerando que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável, a saber, o Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária à apresentação deste Termo de Referência, objetivando o desfazimento dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), através de Leilão Público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução encontrada para o desfazimento dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), se consubstancia no procedimento licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando os termos do inciso XL, do art. 6º, da NLLC;

3.1.1. O Leilão será realizado na modalidade ON-LINE, através da Plataforma do Leiloeiro Oficial Credenciado, a saber, www.sumareleiloes.com.br, haja vista que a utilização da plataforma (site do Leiloeiro) para tal procedimento, promoverá a divulgação do leilão em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação;

3.2. Para condução eficiente do desfazimento, através da modalidade Leilão, visando à ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO PREFEITURA DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 31 da Lei nº 14.133/2021, foi convocado o SR. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, LEILOEIRO OFICIAL, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 640, livro 03, fls. 38, portador de Cédula de Identidade RG nº. 22.954.887-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.345.868-38, com endereço à Estrada Municipal Teodor Condiev, n.º 970 – 10º andar – sala 1010 – Sumaré – SP, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22;

3.3. A comissão do Leiloeiro corresponde a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a **ser pago pelo arrematante** no ato do leilão, conforme art. 5º, § 1º do Decreto Federal nº 11.461/2023;

3.3.1. O valor da comissão do item 3.3 será devido pelo(a) arrematante, ainda que este(a) manifeste arrependimento ou desistência pelo lote. Nestes casos, poderá o(a) arrematante ter o seu cadastro suspenso ou cancelado. Além disso, desde já autoriza o(a) arrematante a cobrança exclusiva da comissão do Leiloeiro, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento;

3.3.2. Caso o Leilão seja cancelado em **decorrência de ordem judicial**, desfazendo-se a arrematação (sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos), a comissão do item 3.3 não será devida pelo(a) arrematante, caso seja paga será devidamente devolvida pelo Leiloeiro.

3.4. Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Ea Câmara Municipal de Praia Grande responsabilizadas por qualquer pagamento no caso de insucesso do Leiloeiro. Da alienação não resultará qualquer ônus a Prefeitura e a Câmara Municipal;

3.5. Frisa-se que os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), foram devidamente avaliados pelo Leiloeiro Oficial, que elaborou o Laudo de Identificação e Avaliação dos Bens, para apreciação e deliberações das Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis, conforme determinação das Portarias nºs GP-204/2025 e GP-205/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D;

3.5.1. As Comissões Técnicas de Bens Móveis e Automotivos inservíveis concordaram com os valores avaliados pelo Leiloeiro Oficial, conforme atos designados nas lavraturas das respectivas Atas de Reuniões nos dias 14/10/2025 e 23/10/2025;

3.6. O(a) arrematante isenta a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a Câmara Municipal de Praia Grande, bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441, do Código Civil Brasileiro, como também reclamações sobre revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando tanto a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades, conforme Declaração de Renúncia anexa a este instrumento;

3.6.1 O(a) arrematante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

3.7. Declara o(a) interessado(a)/arrematante ter ciência de que Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal de Praia Grande, são os Proprietários dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu Mandatário, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante;

3.8. A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal de Praia Grande, a qualquer tempo, poderão retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do Leilão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4- REQUISITOS DO LEILÃO

a) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para estar apto a ofertar lances para aquisição dos Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), o(a) interessado(a) não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos;

4.2. O (a) interessado (a) em participar do leilão deverá estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal;

4.2.1. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA deverá obrigatoriamente realizar o cadastro na plataforma do Leiloeiro Oficial, a saber, **www.sumareleiloes.com.br**, como também realizar o **upload** dos documentos, observando os subitens abaixo:

4.2.1.1 Cópia do RG/ CPF (com validade nacional, onde conste o número do CPF, e cuja data de emissão não seja superior a dez anos) ou CNH;

4.2.1.2. Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

4.2.1.3. Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

a) Cópia do cartão CNPJ;

b) Cópia do contrato social;

c) Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

4.2.1.4. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA deverá respeitar as regras estabelecidas no Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, entre outras aplicáveis, além de concordar com as constantes no Edital e na plataforma do Leiloeiro Oficial **www.sumareleiloes.com.br**;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.2.1.5. A **Declaração do(a) participante arrematante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios**, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo anexo a este instrumento) e o **Termo de Responsabilidade** (modelo anexo a este instrumento) deverão ser enviados no **e-mail** do Leiloeiro, a saber, **contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br**;

4.3. O(a) interessado(a) – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA poderá arrematar quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação (Licenciamento 2026, conforme Planilha de Referência anexa a este instrumento)**;

4.3.1. Os veículos não estão amparados pela garantia do Fabricante e não terão direito às revisões gratuitas. Os veículos serão caracterizados pelo ano de seu modelo quando não divulgado, também, o ano de sua fabricação na Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.sumareleiloes.com.br**);

4.3.2. No caso da arrematação dos **LOTES 7 e 8**, o(a) arrematante será responsável pela **alteração documental** dos respectivos veículos registrados como **carroceria Ambulância**, atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017**;

4.4. Para a arrematação de veículos em fim de vida útil **"SUCATAS" (LOTES 17, 18, 19 e 20), SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO**, deverá o(a) arrematante, além de ser cadastrado perante a Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.sumareleiloes.com.br**), **comprovar o seu credenciamento junto à repartição de trânsito competente**, tanto para participar do leilão, quanto por ocasião da emissão da nota de venda, além de atender a legislação e regulamentos aplicáveis, cujas faltas implicarão o cancelamento da arrematação com a perda do valor referente à comissão do Leiloeiro;

4.4.1. O(a) arrematante adquirente dos lotes de **SUCATAS (LOTES 17, 18, 19 e 20)**, será responsável pela utilização e destino final dos respectivos e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e na legislação em vigor;

4.5. Os Lances ofertados por PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA fora das condições dos itens e subitens acima serão considerados nulos e retirados dos lotes;

4.6. Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.6.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o(a) usuário(a) será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome;

4.6.2. O Leilão poderá ser cancelado em decorrência de ordem judicial, desfazendo-se a arrematação sem que isso constitua qualquer direito ao arrematante, que receberá integralmente os valores eventualmente pagos, inclusive a devolução da comissão do Leiloeiro se já tiver sido paga pelo arrematante.

4.7. São impedidos de participar do Leilão:

- a) O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- b) Menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- e) Agente Público de Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

4.7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.8. Do Cadastro

4.8.1. O Leilão será realizado de forma eletrônica, por intermédio da Plataforma do Leiloeiro Oficial (www.sumareleiloes.com.br). Para participar, o interessado enquadrado nas condições dos itens e subitens acima, deverá efetuar um cadastro gratuito no site www.sumareleiloes.com.br;

4.8.2. O(a) interessado(a) deverá apresentar/registrar seu nome completo, data de nascimento, telefone celular, e-mail entre outros dados e criar uma senha pessoal e intransferível. Comprometendo-se a não divulgar sua senha e responsabilizando-se pelo uso indevido por terceiros. Se esta for extraviada ou furtada, o titular deverá imediatamente enviar um e-mail para



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br, através do e-mail registrado no seu cadastro, comunicando o fato e anexando cópia do Registro de Ocorrência;

4.8.2.1 O(a) interessado(a) deverá ter capacidade civil e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações decorrentes do Leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, bem como às especificações de cada lote, de acordo com sua descrição constante no Edital do Leilão. O processo de homologação do cadastro será validado exclusivamente pelo Leiloeiro;

4.8.3. Frisa-se que aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

4.9. Dos Bens e da Visitação:

4.9.1. Os Bens Móveis e Veículos Automotivos inservíveis de propriedade da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e dos Bens Móveis inservíveis de propriedade da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), **serão alienados no estado de conservação que se encontram e sem garantia**, não cabendo reclamações posteriores acerca de circunstâncias que puderem ser conhecidas ou observadas antes do oferecimento dos lances, tais como sua procedência, revisões realizadas ou não, pendência de Recall, eventuais débitos e restrições, além daquelas informadas, bem como vícios ou defeitos, ocultos ou não e ausência de peças, devendo os interessados, sobretudo, vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

4.9.2. Frisa-se que as fotos que serão divulgadas na Plataforma do Leiloeiro Oficial (**www.sumareleiloes.com.br**), são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, haja vista a faculdade dos interessados em vistoriar os bens, de acordo com as procedências administrativas para visitação;

4.9.2.1. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

arrematação.

4.9.3. Procedências administrativas para visitação dos lotes:

4.9.3.1. Os lotes estarão disponíveis para visitação no Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP, nos endereços constantes neste Termo de Referência e no Edital, durante o **período compreendido entre a data de publicação do Edital e o dia anterior à data prevista para abertura da Sessão Pública;**

4.9.3.2. Os interessados deverão agendar a visita com os respectivos Responsáveis abaixo mencionados:

a) Lotes 1/2/3/5 – Complexo Regionais: Rua José Júlio Martins Batista, n.º 25 – Antártica (Fundos do Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério;

b) Lotes 4/6/7/17/18/19/20 – Garagem SESURB: Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

c) Lotes 8/9/10 – SAMU MARACANÃ: Rua Mário Daige, n.º 836 – Maracanã, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h às 16h - Telefones: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos e Sr. Alexandre;

d) Lotes 11/12/13/14/15/16 – Garagem SEDUC: Rua Fernando Di Stefano, n.º 160 - Quietude - de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-1459 – Sr. Flávio;

e) Lote 21 – Galpão da SESAP: Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;

f) Lotes 22/24/25 – Galpão do Patrimônio: Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, n.º 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

g) Lote 23 – Terminal de Transbordo: Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério.

4.9.3.3. Os interessados pelas visitas dos lotes deverão comparecer na data agendada e horário (de acordo com horário de Brasília-DF), munidos de RG (Registro Geral) ou outro documento oficial de comprovação de identidade;

4.9.3.4. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, entre outros.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a devida publicação do Aviso de Leilão, o Leiloeiro Oficial irá disponibilizar os lotes na plataforma (www.sumareleiloes.com.br);

5.2. A hora prevista para abertura do Leilão será a de Brasília – DF;

5.3. Não haverá responsabilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura e Câmara Municipal, por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, queda ou falhas no sistema ou impossibilidades técnicas, conexão de internet, linha telefônica, imprevisões e intempéries ou outras ocorrências equiparadas. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados;

5.4. Os bens serão leiloados em lotes e alienados a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro Oficial (Mandatário da Prefeitura e Câmara Municipal), a faculdade de liberar ou não o bem para a venda mediante maior lance alcançado;

5.5. A menção a "lance inicial" diz respeito à questão de procedimento de Leilão;

5.5.1. Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura e Câmara Municipal (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Termo de Referência), o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida nos subitens 5.5.6.1, 5.5.6.2, 5.5.6.3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

e 5.5.6.4, deste Termo de Referência;

5.5.2. O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance;

5.5.2.1. Os incrementos mínimos de lance a serem aplicados durante o leilão público irão variar entre os valores de **R\$ 100,00 (cem reais)** até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme as características e valores individuais de cada lote;

5.5.2.1.2. Os valores dos incrementos mencionados no subitem 5.5.2.1, visam garantir maior competitividade e fluidez nas etapas de lances, preservando a transparência e a equidade do procedimento público de alienação;

5.5.3. O(a) interessado(a) cadastrado na plataforma (www.sumareleiloes.com.br), poderá optar por registrar um lance automático, onde o sistema envia ofertas automáticas de acordo com o incremento de cada lote, caso seu lance seja superado por outro interessado, até atingir o valor máximo cadastrado. No caso de empate do último valor cadastrado, o participante poderá optar por mais um lance bônus que também será de acordo com o incremento definido para cada lote;

5.5.4. Os interessados cadastrados no Leilão autorizam o Leiloeiro a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração, por ser equivocada, incompleta ou por outro motivo que possa comprometer as informações publicadas, a critério do Leiloeiro;

5.5.5. Aprovado o lance, não será aceita desistência ou reclamações posteriores após a aceitação do lance vencedor;

5.5.6. A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento);

5.5.6.1. O (a) arrematante deverá efetuar o **pagamento** do lance em sua integralidade **À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. O pagamento deverá ser realizado **exclusivamente por meio de transferência via PIX**, utilizando-se o **QR CODE** ou a **chave "copia e cola"**, disponibilizados diretamente na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.5.6.2. O(a) arrematante além do valor referente à arrematação, deverá pagar À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, **através de PIX.**, utilizando-se o **QR CODE** ou a **chave "copia e cola"**, disponibilizados diretamente na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**;

5.5.6.3. Para efetuar os pagamentos, o(a) arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. **NÃO** serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor do Leiloeiro Oficial – Sr. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira;

5.5.6.4 Feito o pagamento, o(a) arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail **contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br**;

5.5.6.5. Após a confirmação do pagamento pelo Leiloeiro Oficial será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

5.5.6.6. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o arrematante sujeito as sanções, conforme subitem 6.2 deste Termo de Referência;

5.5.6.7. A **nota de venda será emitida eletronicamente**, com base nos **dados cadastrados** na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**.

5.6. Da Retirada:

5.6.1. A retirada do bem deverá ser realizada pelo arrematante ou por pessoa por ele indicada e dependerá **obrigatoriamente de prévio agendamento** mediante a apresentação da **Declaração de Renúncia** e o **Termo de Responsabilidade** (relacionados no apêndice anexo a este instrumento), além dos documentos dos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deste Termo de Referência;

5.6.2. A retirada dos bens se dará mediante a assinatura de termo de entrega ao arrematante ou seu procurador legalmente constituído, a partir de quando assumirá todas as responsabilidades pelo seu uso e transporte;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.6.3. Havendo a necessidade de desmontagem do bem ou qualquer outro serviço para o seu recebimento, como por exemplo, carregamento e transporte, os respectivos custos serão suportados pelo(a) arrematante. O(a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem do local onde ele se encontrar, como por sua regularização administrativa (vistorias, laudos, desbloqueio de quaisquer restrições sejam judiciais e ou administrativas, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, emplacamento etc.) quando exigível;

5.6.4. Na retirada do bem, deverá o(a) arrematante ou o terceiro por ele autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes, pelo Leiloeiro e pelas autoridades, inclusive no que se refere aos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários, respondendo civil e criminalmente pelos danos que acarretar ou para os quais concorrer. Se o bem estiver na posse do próprio comitente, sua retirada, também dependerá de prévio agendamento, devendo o(a) arrematante cumprir as regras que aquele estabelecer;

5.6.5. O arrematante terá de segunda a sexta: Nos horários das 9h até 12h e das 14h até as 16h, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 (quinze) dias úteis (observando o agendamento), para promover a retirada do bem no local em que se encontra, sob pena de ser-lhe cobrada estadia no valor de R\$ 48,43 (quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para Motocicletas, R\$ 96,89 (noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) para veículos de passeios e utilitários e de R\$ 193,71 (cento e noventa e três reais e setenta e um centavos) para ônibus e caminhões, a serem pagos como descrito: **Banco: 104 Caixa Econômica Federal Agência: 0964-4 Conta Corrente: 006.000.104-0 CNPJ: 46.177.531/0001-55 Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, sujeita ao limite de 30 (trinta) dias. Passado esse prazo, será considerada a renúncia pelo(a) arrematante ao bem arrematado, de pleno direito, independentemente de notificação. Além disso, autoriza o(a) arrematante a emissão contra si de novo boleto com a cobrança da estadia em aberto, que estará sujeito a protesto em caso de não pagamento;

5.7. Da documentação de Transferência:

5.7.1. A obrigação da disponibilização das documentações de transferência de titularidade aos arrematantes é exclusiva da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.7.2. A documentação para a transferência administrativa do veículo deverá ser providenciada pelo arrematante, de acordo com a regulamentação de cada Estado, de origem e de destino. Caso ainda haja a necessidade de Laudos, estes também serão de responsabilidade e encargos dos(as) arrematantes, que deverão providenciá-lo, inclusive se por intermédio de Despachante. Serão por conta do(a) arrematante quaisquer despesas de transferências dos veículos;

5.7.3. O atendimento de todas as exigências administrativas ou tributárias da União, bem como dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de onde ou para onde o veículo tiver de ser transferido, é de exclusiva responsabilidade do(a) arrematante, devendo comprovar o seu atendimento quando necessário para a retirada do local indicado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande-SP/Comitente Vendedor (proprietário do bem);

5.7.4. O(a) arrematante de veículo, além das condições de venda, declara estar ciente de que não poderá com o mesmo circular ou transmiti-lo a terceiros, antes de sua transferência administrativa perante a repartição de trânsito. Assume o(a) arrematante, também, que a partir da retirada do veículo, é sua toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por quaisquer danos e despesas causados a terceiros.

5.7.5. A identificação do bem, especialmente dos veículos, exige a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a Câmara Municipal de Praia Grande /Comitente Vendedor (proprietário do bem) e o Leiloeiro pela existência de débitos tributários ou de natureza administrativa, dada a possibilidade de verificação desses eventos. Assim, o(a) arrematante será responsável por toda e qualquer obrigação tributária ou multa que incida ou venha incidir sobre os bens, especialmente veículos, independente da sua natureza, sejam elas referentes a trânsito, ambientais, licenciamento e seguro obrigatório entre outras, inclusive se anteriores à data do leilão. Será também responsável o(a) arrematante pelas multas em razão do atraso na transferência ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, devendo, porém, observar e aguardar o prazo estabelecido pelo comitente para a entrega da documentação necessária. Além disso, também se responsabiliza o(a) arrematante pela vistoria veicular em oficinas autorizadas pelo Inmetro, se necessário for, bem como, por toda pontuação decorrente de infrações cometidas após a arrematação, autorizando a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, a Câmara Municipal de Praia Grande Comitente Vendedor (proprietário do bem) a direcionar a seu prontuário de habilitação, caso sejam lançadas em nome do vendedor, ressarcindo-o pelo valor correspondente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.7.6. Da Entrega Documental pelo arrematante:

5.7.6.1. O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva;

5.7.6.2. A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;

5.7.6.3. O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados nos subitens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deste Termo de Referência;

5.7.6.4. Não serão enviados documentos por via postal.

6 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Após a Homologação do Leilão Público, o Gestor/Fiscal da Execução do serviço apresentará relatório, consoante aos serviços prestados pelo Sr. Leiloeiro Oficial Credenciado, em cumprimento ao Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22.

6.2. Sanções e infrações administrativas:

6.2.1. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra e o(a) arrematante sujeito a sanção quanto ao pagamento de 20% (vinte por cento), referente ao lance efetuado acrescido ao valor 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro, a título de multa. O arrematante receberá a notificação com a indicação da conta corrente do Tesouro da Prefeitura Municipal, para depósito, via E-mail e AR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

6.2.2. Após devidamente notificado (a), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, não seja apresentada Defesa Prévia e realizado o depósito do item 6.2.1, o(a) notificado (a) sofrerá suspensão temporária de participar no próximo Leilão da Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O(a) arrematante terá **o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para fazer o pagamento, que deverá ser realizado **exclusivamente por meio de transferência via PIX**, utilizando-se o **QR CODE** ou a **chave "cópia e cola"**, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, disponibilizados diretamente na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**, conforme termos do item 7 (sete) e subitens;,,

7.2 O Leiloeiro Oficial terá até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do Leilão para depositar na conta da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, os valores das respectivas arrematações referentes aos **lotes 01 a 24** como descrito: **Banco: 104 Caixa Econômica Federal Agência: 0964-4 Conta Corrente: 006.000.104-0 CNPJ: 46.177.531/0001-55 Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, conforme o Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22.

7.3 Em específico, com relação ao **lote 25 (vinte e cinco), sucatas mistas diversas pertencentes à Câmara Municipal**, O Leiloeiro Oficial terá até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do Leilão para depositar na conta da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP, os valores da respectiva arrematação, como descrito: **Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 1.412-5 Conta Corrente: 11.285-2 CNPJ: 46.177.531/0001-55 Município da Estância Balneária de Praia Grande/SP**, conforme o Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22.

8 - FORMA E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, deverão atender os requisitos tratados no **item 4** deste Termo de Referência e no Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR MÍNIMO DO LEILÃO

9.1. A estimativa do **valor mínimo** para alienação dos 25 (vinte e cinco) lotes, relacionados no apêndice anexo a este instrumento), conforme o Laudo de Identificação e Avaliação dos Bens



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

realizado pelo Leiloeiro Oficial Credenciado é de **R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três mil e Seiscentos Reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem por finalidade **gerar receita** para a Municipalidade.

Praia Grande, 05 de fevereiro de 2026.

Marcus Bento dos Santos
Diretor de Departamento de Patrimônio
SEAD-513

Pedro Augusto Tavares da Silva
Analista Financeiro
Representante da Câmara da Estância Balneária de Praia Grande

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / GOL 1.0/ 2006/2007 / DMN-1E84/ 892285192 / 9BWCA05W57T010478 / BNW129412	R\$ 6.100,00
2	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / GOL 1.0/ 2011/2011 / EHE-0C13/ 324019785/ 9BWAA05UXBP163333 / CCN942613	R\$ 8.100,00
3	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / GOL 1.0/ 2011/2011 / EHE-0C19 / 324021445/ 9BWAA05U5BP162459 / CCN834761	R\$ 8.100,00
4	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / POLO SEDAN 1.6/ 2009 / 2010/ DMN-1526 / 158325460/ 9BWDB09N6AP006443 / CCR763966	R\$ 10.900,00
5	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / POLO 1.6/ 2009 / 2010/ DMN-4G18/ 158326865 / 9BWAB09N8AP007175 / CCR768512	R\$ 10.200,00
6	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / VW / NOVO GOL 1.6 CITY / 2013/2014 / EOB-0667/ 593492137 / 9BWAB45U3ET148530 / CCRR50772	R\$ 11.500,00
7	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / FORD / F-350 G / 2001/2002 / DBA-5G53/ 777265249 / 9BFJF37G02B070294 / 30644856	R\$ 13.500,00
8	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / I/MB / 15SPRINT / 2018/2019 / ENI-1581 / 1178447410 / 8AC906633KE155440 / 651955W0082039	R\$ 55.000,00
9	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2015 / FAU-3I29/ 1030789530 / 9C2ND1110FR005190 / ND11E1F005190	R\$ 5.100,00
10	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / HONDA / XRE 300 / 2014/2015 / FOJ-9A25/ 1030800089/ 9C2ND1110FR004698 / ND11E1F004698	R\$ 5.100,00
11	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / I/MB / 312D SPRINTER / 2001/2001 / BNZ-6J34/761283242/ 8AC6903411A552286 / 63299810566893	R\$ 17.100,00
12	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / MB / CAIO APACHE / 2002/2002 / DBA-5H00 / 785523650 / 9BM3840672B303164 / 904920530955	R\$ 14.500,00
13	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / MB / CAIO APACHE / 2002/2002 / DFY-1J52/ 429219431 / 9BM3840672B303180 / 904920530961	R\$ 15.100,00
14	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / MB / COMIL SVELTO / 2008/2008 / DMN-1F16 / 966979893/ 9BM3840788B578421 / 924919U0763334	R\$ 23.100,00
15	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / MB / COMIL SVELTO / 2008/2008 / DMN-1F23 / 966980492 / 9BM3840788B578420 / 924919U0763331	R\$ 23.100,00
16	VEÍCULO COM DOCUMENTO / LICENCIAMENTO 2025 / MB / MASCA GRANMIDI O / 2010/2011 / EHE-0B85 / 307792390 / 9BM384078BB765416 / 924919U0921191	R\$ 28.000,00
17	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / REB / ADD ACC320 / 2010/2010/ DMN-4612 / 214077829 / 9A9ADDACCAECB8105	R\$ 200,00
18	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / R / REBOQUES MANIA / 2014/2014/ FQV-7I24/ 1013078931 / 9A9MCRAGCEDEJ8102	R\$ 200,00
19	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / R / COSTA CARRETAS / 2021/2021/ DMS-8D32 / 1284699932 / 91LRCC601MGL30502	R\$ 200,00
20	VEÍCULO SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO / SUCATA / R / COSTA CARRETAS / 2021/2021/ BRQ-7A22 / 1284378524 / 91LRCC601MGL30498	R\$ 200,00
21	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1000 ITENS	R\$ 3.000,00
22	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 7000 ITENS	R\$ 7.000,00
23	LOTE DE 11 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	R\$ 3.850,00
24	LOTE DE CONTENTORES DE LIXO COM APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES	R\$ 3.750,00
25	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 78 ITENS	R\$ 700,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

TABELA DE VALORES - BENS PATRIMONIAIS – 25 (VINTE E CINCO) LOTES

LOTE	VISTORIA	PLACA	PREFIXO	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CHASSI / Nº INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SECRETA RIA	LOCAL	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO	
1	753021	DMN-1E84	C-798	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2006	2007	9BWCA05W57T010478	892285192	BNW129412	SESURB	COMPLEXO REGIONAIS	C/ DOCUMENT O	R\$ 6.100,00	
2	753022	EHE-0C13	C-872	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2011	2011	9BWAA05UXBP163333	324019785	CCN942613				R\$ 8.100,00	
3	753023	EHE-0C19	C-874	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2011	2011	9BWAA05U5BP162459	324021445	CCN834761				R\$ 8.100,00	
4	753024	DMN-1526	C-972	PASSAGEIRO/AUTO	VW	POLO SEDAN 1.6	2009	2010	9BWDB09N6AP006443	158325460	CCR763966		GARAGEM SESURB		R\$ 10.900,00	
5	753025	DMN-4G18	C-973	PASSAGEIRO/AUTO	VW	POLO 1.6	2009	2010	9BWAB09N8AP007175	158326865	CCR768512		COMPLEXO REGIONAIS		R\$ 10.200,00	
6	753026	EOB-0667	C-1035	PASSAGEIRO/AUTO	VW	NOVO GOL 1.6 CITY	2013	2014	9BWAB45U3ET148530	593492137	CCRR50772		GARAGEM SESURB		R\$ 11.500,00	
7	753027	DBA-5G53	A-580	CAMINHÃO	FORD	F-350 G	2001	2002	9BFJF37G02B070294	777265249	30644856	SEEL				R\$ 13.500,00
8	753028	ENI-1581	A-1002	CAMINHÃO	I/MB	15SPRINT	2018	2019	8AC906633KE155440	1178447410	651955W0082039	SESAP	SAMU MARACANÃ			R\$ 55.000,00
9	753029	FAU-3I29	M-950	MOTOCICLETA	HONDA	XRE300	2014	2015	9C2ND1110FR005190	1030789530	ND11E1F005190				R\$ 5.100,00	
10	753030	FOJ-9A25	M-954	MOTOCICLETA	HONDA	XRE300	2014	2015	9C2ND1110FR004698	1030800089	ND11E1F004698				R\$ 5.100,00	
11	753031	BNZ-6J34	O-429	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	I/MB	312D SPRINTER	2001	2001	8AC6903411A552286	761283242	63299810566893	SEDUC	GARAGEM SEDUC			R\$ 17.100,00
12	753032	DBA-5H00	O-628	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	CAIO APACHE	2002	2002	9BM3840672B303164	785523650	904920530955				R\$ 14.500,00	
13	753033	DFY-1J52	O-629	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	CAIO APACHE	2002	2002	9BM3840672B303180	429219431	904920530961				R\$ 15.100,00	
14	753034	DMN-1F16	O-784	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	COMIL SVELTO	2008	2008	9BM3840788B578421	966979893	924919U0763334				R\$ 23.100,00	
15	753035	DMN-1F23	O-785	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	COMIL SVELTO	2008	2008	9BM3840788B578420	966980492	924919U0763331				R\$ 23.100,00	
16	753036	EHE-0B85	O-864	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	MASCA GRANMIDI O	2010	2011	9BM384078BB765416	307792390	924919U0921191					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

17	753037	DMN-4612	RB-848	REBOQUE	REB	ADD ACC320	2010	2010	9A9ADDACCAECB8105	214077829	*	SESURB	GARAGEM SESURB	SUCATAS	R\$ 200,00
18	753038	FQV-7I24	RB-932		R	REBOQUES MANIA	2014	2014	9A9MCRAGCEDEJ8102	1013078931					R\$ 200,00
19	753039	DMS-8D32	RB-1093		R	COSTA CARRETAS	2021	2021	91LRCC601MGL30502	1284699932					R\$ 200,00
20	753040	BRQ-7A22	RB-1090		R	COSTA CARRETAS	2021	2021	91LRCC601MGL30498	1284378524					R\$ 200,00
<u>LOTE</u>	<u>VISTORIA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>										<u>SECRETARIA</u>	<u>LOCAL</u>	-	<u>AVALIAÇÃO</u>
21	753041	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1000 ITENS										SESAP	GALPÃO PATR. SESAP	SUCATAS	R\$ 3.000,00
22	753042	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 7000 ITENS										SEDUC/SEAD	GALPÃO PATRIMÔNIO		R\$ 7.000,00
23	753043	LOTE DE 11 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS										SESURB	TRANSBOR DO		R\$ 3.850,00
24	753044	LOTE DE CONTENTORES DE LIXO COM APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES											GALPÃO PATRIMÔNIO		R\$ 3.750,00
25	753045	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 78 ITENS										CMPG			R\$ 700,00
														TOTAL	R\$ 273.600,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO II

TERMO DE VISITAÇÃO

Eu, _____ CPF/CNPJ sob nº _____, DECLARO
que visitei o Bem, referente ao Lote nº _____, disponibilizado para alienação.

DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes e tomei
ciência das características do bem a ser alienado, para eventual lance na Sessão do Leilão Público.

Praia Grande (SP), _____ de _____ de 2026.

Assinatura



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão Público nº 001/2026, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciaremos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:

Empresa:

Veículo:

Marca			Modelo	
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Comitente: Município da Estância Balneária de Praia Grande-SP CNPJ Nº 46.177.531/0001-55			Leilão	Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do local a qual se encontrar.

Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do local a qual se encontrar, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado, reconicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaç o, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de minha confian a para observa o do bem, objeto da presente declara o.

3 - Tenho ci ncia que ap s a transfer ncia de propriedade do ve culo perante o  rg o de Tr nsito, incidir  sobre o mesmo a proporcionalidade do IPVA, em raz o da altera o da categoria Oficial (IMUNE) para Particular.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

Comprador:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Deverá juntar a esta, a cópia dos seguintes documentos:
Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência

***Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG /
CNH / Comprovante de residência do representante***

Para maior clareza, firmo o presente

Praia grande (SP) _____, de__de ____.

Assinatura do(a) Arrematante

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DE BEM ALIENADO LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/202X

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às ____:____ nesta Secretaria de _____, do Município de Praia Grande, o Sr(a) _____, portador do **RG nº** _____ e do **CPF nº** _____, residente na _____, arrematante do **LOTE Nº** _____ do **LEILÃO Nº 001/2026 – PROCESSO: 32.772/2025-D**, aqui compareceu para recolher o bem/patrimônio abaixo descrito:

PREFIXO	PLACA	ESPÉCIE	MARCA/MODELO	CHASSIS	ANO

Diretor Responsável

Arrematante



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis e Veículos Inservíveis pertencentes a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP e a Câmara Municipal de Praia Grande/SP

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP E DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP

REQUISITANTES: Departamento de Patrimônio – SEAD-513 e Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

1 – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando a lotação de Bens inservíveis nos Galpões da Secretaria de Saúde Pública, da Secretaria de Educação e demais Secretarias gerenciadas pela Secretaria de Administração, desde o leilão realizado no dia 07/05/2025, a saber, Edital nº 001/2025, gerenciado pelo Processo Administrativo nº 15.670/2024-D;

1.2 Considerando a indicação de veículos próprios inservíveis e de sucatas alocados nas respectivas garagens desta Prefeitura, conforme apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar;

1.3 Considerando que o desfazimento de bens públicos consiste no processo de exclusão de um bem do rol do Patrimônio Municipal, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizado pelos Secretários Municipais, desde que seguidos os requisitos mínimos de classificação e avaliação conforme o item 6 da Instrução Normativa Municipal - GP/SEAD nº 002/2025 e artigo 3º do Decreto Federal nº 12.785/2025, que dispõe: Para o bem ser considerado inservível deve ser classificado como:

- a) **Ociosos:** bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b) **Recuperável:** bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

- c) **Antieconômico:** bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento;
- d) **Irrecuperável:** bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

1.4 Considerando que a Administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/1995, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

1.5 Considerando o interesse da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, por força do Ofício GPC-DF nº 005/2025, do Ofício nº 311/2025/GP e do Ato da Mesa nº 09/2025, em disponibilizar 78 (setenta e oito) bens inservíveis a esta Prefeitura Municipal, visando o respectivo desfazimento pela Municipalidade (ficando consignado em Ata de Reunião, que todo o valor arrecado ficará para esta Prefeitura);

1.6 Considerando as Atas das Reuniões, realizadas nos dias 14/10/2025 e 23/10/2025, com os Integrantes das Comissões Técnicas para Avaliação de Bens Móveis e Automotivos Inservíveis a esta Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, conforme determinam as Portarias nºs GP-204/2025 e GP-205/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D;

1.7 Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com o item 6 da Instrução Normativa Municipal - GP/SEAD nº 002/2025 e a legislação aplicável, a saber, o Decreto Federal nº 12.785/2025, o Decreto Federal nº 11.461/2023, a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública, a saber, a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária a apresentação deste Estudo Técnico Preliminar, objetivando o desfazimento dos bens públicos inservíveis de forma a trazer maior vantagem a esta Administração, a saber, na modalidade leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento: **MAIOR LANCE.**

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Considerando que o Plano de Contratação Anual tem como finalidade garantir o alinhamento do planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, não há previsão do pretenso



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

desfazimento dos bens inservíveis através do Leilão Público no Plano de Contratação Anual, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA, vez que não haverá dispêndio de recurso público advindo do referido desfazimento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

3.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

3.4 Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;

3.5 Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos **com direito a documentação**;

3.5.1 O adquirente será responsável pela **alteração documental** dos veículos registrados como **carroceria Ambulância (Lote 7 e Lote 8)**, atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017**;

3.6 A arrematação dos veículos classificados como **SUCATAS (Lote 17, Lote 18, Lote 19 e Lote 20)**, indica veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

3.6.1 Os interessados na arrematação de **"SUCATAS" (Lote 17, Lote 18, Lote 19 e Lote 20)** deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a sua Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente. Esse cadastramento deverá ocorrer segundo diretrizes do Leiloeiro Oficial, expressamente previsto no Edital, sob pena de ao não fazê-lo a Empresa ficará impossibilitada de ofertar lances;

3.6.2 Os interessados na arrematação de **"SUCATA" (Lote 17, Lote 18, Lote 19 e Lote 20-AUTOMOTIVOS)**, deverão estar devidamente cadastrados na plataforma a ser apontado pelo Leiloeiro Oficial como PESSOA JURÍDICA nas condições descrita no subitem 3.6.1, e enviar a documentação necessária previamente comprovando que a empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente para o E-mail indicado pelo Leiloeiro, expressamente previsto no Edital;

3.6.3 Os Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições no subitem acima (3.6.2) serão considerados nulos e retirados dos lotes;

3.7 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

3.8 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Os lances não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

3.9 São impedidos de participar do leilão:

- a) O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- b) O disposto no item 3.2;
- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, sancionadas com as penas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- e) Agente Público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme preconiza o Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os bens apregoados estão relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar, perfazendo 25 (vinte e cinco) lotes, os quais foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Senhores Secretários Municipais, responsáveis por cada pasta desta Prefeitura Municipal e o Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP;

4.2 O agrupamento do lote 21, reúne aproximadamente 1.000 (hum mil) bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 O agrupamento do lote 22, reúne aproximadamente 7.000 (sete mil) bens móveis inservíveis para alienação como sucatas mistas e diversas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;

4.4 O agrupamento do lote 23, reúne aproximadamente 11 (onze) caçambas estacionárias, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;

4.5 O agrupamento do lote 24, reúne aproximadamente 150 (cento e cinquenta) contentores, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

4.6 O agrupamento do lote 25, reúne 78 (setenta e oito) bens inservíveis, pertencentes a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal de Praia Grande adquirem bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme o item 6 da Instrução Normativa Municipal - GP/SEAD nº 002/2025 e artigo 3º do Decreto Federal nº 12.785/2025;

5.2 Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados aos patrimônios da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e da Câmara Municipal, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal), isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens;

5.3 A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão, de forma eletrônica, com o critério de julgamento - maior lance - se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir o objetivo proposto e o interesse público;

5.4 Um fator extremamente importante é a alienação de sucata de veículos por meio de leilão, pois representa uma estratégia vantajosa para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, promovendo o descarte responsável de ativos inservíveis e gerando receita adicional. Através desse processo, é possível reduzir significativamente o acúmulo de sucata em áreas de armazenamento, o que diminui os custos com manutenção, segurança, otimiza o uso do espaço público, além de proporcionar uma alternativa ambientalmente correta para o descarte de veículos fora de uso. O leilão de sucata permite que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal sigam os princípios da economicidade e da transparência. Esse processo possibilita que materiais que ainda possuam valor residual, como metais e componentes reutilizáveis, sejam reaproveitados ou direcionados ao mercado, estimulando a economia circular e reduzindo o impacto ambiental. Por fim, o leilão de sucata de veículos, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021, garante que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal se beneficiem de um processo de alienação que atende aos interesses da sociedade, agregando valor a materiais antes improdutivos e garantindo a sustentabilidade do processo administrativo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

5.5 Em termos financeiros, a realização do leilão assegura um processo competitivo que tende a maximizar o retorno econômico para o órgão público, transformando ativos depreciados em recursos que podem ser reinvestidos em áreas prioritárias. Isso fortalece a gestão patrimonial e contribui para o uso mais eficiente dos bens públicos, além de promover a credibilidade institucional por meio de um processo transparente e amplamente divulgado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fixa-se como valor de lance inicial mínimo para hasta pública da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, o importe total de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), considerando a arrematação dos 25 (vinte e cinco) lotes;

6.2 Os respectivos valores foram levantados através de Laudo de Identificação e Avaliação dos Bens pelo Leiloeiro Oficial e sua equipe técnica, por força do Credenciamento – Termo de Prorrogação Contratual nº. 031/2023, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº. 014/2021 - Processo Administrativo nº. 14.800/2021 – Anexo 22, sendo convocado por sua vez, o Sr. Gustavo Moretto Guimaraes de Oliveira, Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 640, livro 03, fls. 38, portador de Cédula de Identidade RG nº. 22.954.887-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.345.868-38, com endereço à Estrada Municipal Teodor Condiev, n.º 970 – 10 andar – sala 1010 – Sumaré – SP;

6.3 Para atendimento da demanda, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, coube ao Leiloeiro Oficial às designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 11.461/2023;

6.4 Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. Este é o valor de remuneração do leiloeiro praticado pelo mercado;

6.5 Conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, o Leiloeiro NÃO SERÁ remunerado caso não haja adjudicação dos bens e o efetivo pagamento por parte dos arrematantes. Vejamos:

RECURSO ESPECIAL - LEILOEIRO PÚBLICO - HASTAS PÚBLICAS FRUSTRADAS - ADJUDICAÇÃO DO BEM PELO CREDOR - COMISSÃO DO LEILOEIRO INDEVIDA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO ADJUDICANTE - RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. I - A



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

atividade de leiloeiro pressupõe a existência de risco do negócio, pois, não será em todos casos em que haverá alguém disposto a arrematar o bem penhorado. II - No presente caso o credor e adjudicante, ora recorrido, não foi responsável pelo insucesso das hastas públicas. Não lhe retirou o mandado antes de ele ter tido a oportunidade de concluir sua tarefa, posto que realizou as duas hastas públicas. O leiloeiro cumpriu o seu trabalho, porém, não teve êxito. III - A comissão será devida somente quando houver arrematante e é o arrematante quem deve efetuar o seu pagamento, de acordo com o que for estabelecido em lei ou arbitrado pelo juiz, nos termos do art. 705, inciso IV, do Código de Processo Civil. IV - O entendimento de que a comissão de leiloeiro somente é devida quando há arrematação do bem, é o que mais se harmoniza com o espírito do contido no art. 705 do Código de Processo Civil e artigos 24 e 40 do Decreto n. 21.981, de 1932, e com o art. 188 do Código Comercial. V - Recurso especial improvido. (RECURSO ESPECIAL Nº 764.636 - RS (2005/0110583-6) RELATOR : MINISTRO MASSAMI UYEDA RECORRENTE : ANDRÉ SOARES MENEGAT ADVOGADO : JOÃO JORGE ZANOL RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL ADVOGADO : NEUZA MARIA ROSA FRANCO ANTUNES E OUTRO(S).

6.6 Inequivocamente, o princípio da alteridade será aplicado ao caso, não sendo a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal responsabilizadas por qualquer pagamento no caso de insucesso do Leiloeiro, nas situações em que não houver qualquer intervenção por parte do Estado na condução dos procedimentos de alienação já a cargo do Leiloeiro. Da alienação não resultará qualquer ônus a Municipalidade;

6.7 O Laudo de Identificação e Avaliação dos Bens formulados pelo Leiloeiro Oficial foram devidamente apresentados às Comissões Técnicas, conforme determinação das Portarias nºs GP-204/2025 e GP-205/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 19.120/2025-D e Processo Administrativo nº. 19.127/2025-D; e as respectivas Comissões concordaram com os valores avaliados pelo Leiloeiro Oficial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a solução para alienar os bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da NLLC vincula a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal a realizarem a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos;

7.2 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 25 (vinte e cinco) lotes de bens móveis e automotivos inservíveis a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal deverão ser realizadas através da modalidade "Leilão Eletrônico";

7.3 Caberá aos interessados vistoriar os bens apreçados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar na data e hora a serem estipulados pelo Edital.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantagem para este ente público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A utilização de plataforma para tal procedimento promoverá a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leilado atingir maior valor de arrematação;

9.2 Com os valores arrecadados com a alienação, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá adquirir novos bens permanentes, como rege o Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

às especificidades de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas na plataforma indicada pelo Leiloeiro Oficial;

10.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem;

10.2.1 Da Visitação:

• **Lotes 1/2/3/5 – Complexo Regionais:** Rua José Júlio Martins Batista, n.º 25 – Antártica (Fundos do Cemitério Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério;

• **Lotes 4/6/7/17/18/19/20 – Garagem SESURB:** Rua Reinaldo dos Santos, n.º 357 – Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5748 – 3496-5679 - 3496-5681 – 3496-5683 – Sr. Jefferson;

• **Lotes 8/9/10 – SAMU MARACANÃ:** Rua Mário Daige, n.º 836 – Maracanã, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h às 16h - Telefones: (13) 3496-2439 – Sr. Carlos e Sr. Alexandre;

• **Lotes 11/12/13/14/15/16 – Garagem SEDUC:** Rua Fernando Di Stefano, n.º 160 - Quietude - de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-1459 – Sr. Flávio;

• **Lote 21 – Galpão da SESAP:** Rua Itajubá, n.º 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2420 – Sr. Clayton;

• **Lotes 22/24/25 – Galpão do Patrimônio:** Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200 - Cidade das Crianças / Av. Min. Marcos Freire, n.º 6650 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Júlia;

• **Lote 23 – Terminal de Transbordo:** Av. do Trabalhador, n.º 2300 – Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - (13) 3496-5644 - Sr. Rodrigo Valério.

10.3 O participante isenta a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloadado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro;

10.4 O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado;

10.5 Declaram os participantes ter ciência de que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal são os proprietários dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

mandatário, nos termos do artigo 40, do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante;

10.6 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderão retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão;

10.7 Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, reservando-se a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, o direito em liberar ou não o bem ofertado;

10.8 A condução do leilão é de responsabilidade do Leiloeiro. Caberá ao Leiloeiro em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, rediscutir com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos;

10.9 A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão;

10.9.1 Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida;

10.9.2 Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande e a Câmara Municipal (conforme valores relacionados no apêndice anexo a este Estudo Técnico Preliminar), em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "Não vendido";

10.9.3 O **valor de incremento** é o valor mínimo que deve ser acrescentado a cada lance;

10.9.3.1 os incrementos mínimos de lance a serem aplicados durante o leilão público irão variar entre os valores de **R\$ 100,00 (cem reais)** até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme as características e valores individuais de cada lote;

10.9.3.1.2 Os valores mencionados visam garantir maior competitividade e fluidez nas etapas de lances, preservando a transparência e a equidade do procedimento público de alienação;

10.9.4 Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores;

10.9.4.1 A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão do Leiloeiro;

10.9.4.2 O (a) arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR CODE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**;

10.9.4.3 O(a) arrematante além do valor referente à arrematação, deverá pagar À VISTA, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo ÚNICO do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, através de PIX., utilizando-se o QR CODE ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma **www.sumareleiloes.com.br**;

10.9.4.3.1 Para efetuar os pagamentos, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. **NÃO** serão fornecidas chaves PIX por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor do leiloeiro Oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira;

10.9.4.4 Feito o pagamento, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail **contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br**;

10.9.4.5 Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante;

10.9.4.6 No caso de não ser realizado o pagamento no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o arrematante responderá as sanções administrativas, conforme o Termo de Referência e Edital, compreendendo no pagamento da multa pecuniária, multa em favor do Leiloeiro e a suspensão temporária de participar no próximo Leilão da Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;

10.9.4.7 A **nota de venda será emitida eletronicamente**, com base nos **dados cadastrados na plataforma www.sumareleiloes.com.br**, sendo assim, o arrematante, ao efetuar seu cadastro deverá fazer **upload dos documentos**:

10.9.4.8 Cópia do RG e CPF ou CNH;

10.9.4.8.1 Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

10.9.4.8.2 Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD - Secretaria de Administração

- a) Cópia do cartão CNPJ;
- b) Cópia do contrato social;
- c) Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

10.9.4.8.3 A **Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios**, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo que será inserido em anexo ao Termo de Referência) e o **Termo de Responsabilidade** (modelo que será inserido em anexo ao Termo de Referência) deverão ser enviados no **e-mail** do Leiloeiro **contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br**;

10.9.4.8.4 Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

10.9.4.8.5 A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo à ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados, conforme previsão expressa no Edital;

10.9.4.8.5.1 O (a) arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.), bem como, no caso da arrematação dos **Lotes 7 e 8**, o arrematante será responsável pela **alteração documental** dos veículos registrados como **carroceria Ambulância**, atendendo premente a **Portaria DENATRAN nº 58/2017**.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais para a contratação da solução descrita;

12.2 Neste caso específico não haverá descarte de material.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

Praia Grande, 03 de fevereiro de 2026

Marcus Bento dos Santos
Diretor de Departamento de Patrimônio
SEAD-513

Pedro Augusto Tavares da Silva
Analista Financeiro
Representante da Câmara da Estância Balneária de Praia Grande



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEAD - Secretaria de Administração

ANEXO I
TABELA DE VALORES - BENS PATRIMONIAIS – 25 (VINTE E CINCO) LOTES

LOTE	VISTORIA	PLACA	PREFIXO	ESPÉCIE/TIPO	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CHASSI / N° INSCRIÇÃO	RENAVAM	MOTOR	SECRETARIA	LOCAL	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	753021	DMN-1E84	C-798	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2006	2007	9BWCA05W57T010478	892285192	BNW129412	SESURB	COMPLEXO REGIONAIS	C/ DOCUMENTO	R\$ 6.100,00
2	753022	EHE-0C13	C-872	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2011	2011	9BWAA05UXBP163333	324019785	CCN942613				R\$ 8.100,00
3	753023	EHE-0C19	C-874	PASSAGEIRO/AUTO	VW	GOL 1.0	2011	2011	9BWAA05U5BP162459	324021445	CCN834761				R\$ 8.100,00
4	753024	DMN-1526	C-972	PASSAGEIRO/AUTO	VW	POLO SEDAN 1.6	2009	2010	9BWDB09N6AP006443	158325460	CCR763966		GARAGEM SESURB		R\$ 10.900,00
5	753025	DMN-4G18	C-973	PASSAGEIRO/AUTO	VW	POLO 1.6	2009	2010	9BWAB09N8AP007175	158326865	CCR768512		COMPLEXO REGIONAIS		R\$ 10.200,00
6	753026	EOB-0667	C-1035	PASSAGEIRO/AUTO	VW	NOVO GOL 1.6 CITY	2013	2014	9BWAB45U3ET148530	593492137	CCRR50772		GARAGEM SESURB		R\$ 11.500,00
7	753027	DBA-5G53	A-580	CAMINHÃO	FORD	F-350 G	2001	2002	9BFJF37G02B070294	777265249	30644856	SEEL			R\$ 13.500,00
8	753028	ENI-1581	A-1002	CAMINHÃO	I/MB	15SPRINT	2018	2019	8AC906633KE155440	1178447410	651955W0082039	SESAP	SAMU MARACANÃ		R\$ 55.000,00
9	753029	FAU-3I29	M-950	MOTOCICLETA	HONDA	XRE300	2014	2015	9C2ND1110FR005190	1030789530	ND11E1F005190				R\$ 5.100,00
10	753030	FOJ-9A25	M-954	MOTOCICLETA	HONDA	XRE300	2014	2015	9C2ND1110FR004698	1030800089	ND11E1F004698				R\$ 5.100,00
11	753031	BNZ-6J34	O-429	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	I/MB	312D SPRINTER	2001	2001	8AC6903411A552286	761283242	63299810566893	SEDUC	GARAGEM SEDUC	R\$ 17.100,00	
12	753032	DBA-5H00	O-628	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	CAIO APACHE	2002	2002	9BM3840672B303164	785523650	904920530955			R\$ 14.500,00	
13	753033	DFY-1J52	O-629	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	CAIO APACHE	2002	2002	9BM3840672B303180	429219431	904920530961			R\$ 15.100,00	
14	753034	DMN-1F16	O-784	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	COMIL SVELTO	2008	2008	9BM3840788B578421	966979893	924919U0763334			R\$ 23.100,00	
15	753035	DMN-1F23	O-785	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	COMIL SVELTO	2008	2008	9BM3840788B578420	966980492	924919U0763331			R\$ 23.100,00	
16	753036	EHE-0B85	O-864	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MB	MASCA GRANMIDI O	2010	2011	9BM384078BB765416	307792390	924919U0921191				
17	753037	DMN-4612	RB-848	REBOQUE	REB	ADD ACC320	2010	2010	9A9ADDACCAECB8105	214077829	*	SESURB	GARAGEM SESURB	SUCATAS	R\$ 200,00



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

18	753038	FQV-7I24	RB-932		R	REBOQUES MANIA	2014	2014	9A9MCRAGCEDEJ8102	1013078931					R\$ 200,00
19	753039	DMS-8D32	RB-1093		R	COSTA CARRETAS	2021	2021	91LRCC601MGL30502	1284699932					R\$ 200,00
20	753040	BRQ-7A22	RB-1090		R	COSTA CARRETAS	2021	2021	91LRCC601MGL30498	1284378524					R\$ 200,00
LOTE	VISTORIA	DESCRIÇÃO										SECRETARIA	LOCAL	-	AVALIAÇÃO
21	753041	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 1000 ITENS										SESAP	GALPÃO PATR. SESAP	SUCATAS	R\$ 3.000,00
22	753042	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 7000 ITENS										SEDUC/SEAD	GALPÃO PATRIMÔNIO		R\$ 7.000,00
23	753043	LOTE DE 11 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS										SESURB	TRANSBORDO		R\$ 3.850,00
24	753044	LOTE DE CONTENTORES DE LIXO COM APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES											GALPÃO PATRIMÔNIO		R\$ 3.750,00
25	753045	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS COM APROXIMADAMENTE 78 ITENS										CMPG			R\$ 700,00
														TOTAL	R\$ 273.600,00

Verificação de assinatura

Código de verificação:

EMUSYYQO MLW20TPU 2D50GHB3 262NECCA



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: